



## Lei nº 766 de 20 de fevereiro de 2025

### Altera a Lei Municipal nº 764 de 10 de dezembro de 2024 adicionando o art. 4-A e revogando o art. 4º

O Povo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei altera a Lei nº 764 de 10 de dezembro de 2024, revogando o art. 4 e inserindo o art. 4-A.

**Art. 2º-** A Lei Municipal nº 764 de 10 de dezembro de 2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4-A:

**Art. 4º-A.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 29% (Vinte e Nove por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal;

III - inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Parágrafo Único. Não incluem no limite do inciso I as alterações necessárias para atender o estabelecido na Lei Municipal nº Lei nº 765 de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 764 de 10 de dezembro de 2024.

Dr. Sylvio Silveira Martins Júnior  
Prefeito Municipal

**Sylvio Silveira Martins Júnior**  
Prefeito Municipal